



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 113/2014 CELEBRADO
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
FULLBLES EVENTOS LTDA-ME.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, Órgão do Poder Judiciário, com sede na Av. Almirante Barroso, nº. 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP. 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. 574/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, e de outro lado a empresa e a **FULLBLESS EVENTOS LTDA - ME**, com sede na SEPS 705/905, Bloco B Sala 320, Centro Empresarial Asa Sul, CEP: 70.390-055, Fone: (61) 3548-3004/3548-3005/8117-7077, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 11.200.051/0001-83, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **GISELLE DOMINGUES UDRE VARELA**, inscrita no CPF nº 694.076.731-20, carteira de identidade nº 3840214 DGPC/GO, perante as testemunhas que se subscrevem, resolvem rescindir amigavelmente o presente instrumento conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MOTIVAÇÃO

As partes firmaram, originalmente, Contrato nº. 113/2014/TJPA, resultante da adesão à Ata de Registro Preços nº 023/2014, oriunda do Pregão Eletrônico nº 023/2014 TJBA, conforme Processo nº TJ-ADM-2014/13792, com vigência de 20 de novembro de 2014 a 20 de novembro de 2017.

Considerando a homologação de novo processo licitatório e a formalização de novo contrato com o mesmo objeto, a Administração Pública resolve rescindir o Contrato nº. 113/2014/TJPA, a contar de 25 de outubro de 2017, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

Esta rescisão será publicada na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10(dez) dias, contados de sua assinatura, conforme art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão. E assim, firma-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 25 de outubro de 2017.

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO

Secretário de Administração

Testemunhas:

CPF: 836702542-34

CPF: 598.039.322-68

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato do Distrato ao Contrato nº. 113/2014-TJPA//
Partes: TJ/PA e Empresa Fulbless Eventos LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.200.051/0001-83// Resolve rescindir o presente contrato com fundamento art. 79, inciso II da lei 8.666/93 a contar de 25/10/2017// Data da assinatura: 25/10/2017// Foro: Belém// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração.
Protocolo: 241444

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE
CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

CONTRATO N.º: 009/2017-TCM

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: Contrato

PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM e a empresa OI - TNL PCS S/S.

OBJETO: Contratação dos serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, com fornecimento de uma (01) linha digital pós-pago.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.733,24 (hum mil setecentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

LICITAÇÃO: Dispensa, Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, processada sob o nº PA20178394.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03101.01.121.1454.8559.339039.58

FONTE: 0101

FORO: Comarca de Belém, Estado do Pará

CNPJ DO CONTRATADO: 04.164.616/0001-59

ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Rua Jangadeiro, nº 48 Bairro de Ipanema, CEP: 22.420-010, Rio de Janeiro - RJ

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Conselheiro Presidente Luís Daniel Lavareda Reis Júnior, OI: André Luiz Lima Guimarães e Leandro Carvalho Albuquerque representantes.

Protocolo: 241230

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO: Segundo

CONTRATO N.º: 018/2015

OBJETO DO CONTRATO: Serviços de locação de veículos.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 148.120,00.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão a Ata de Registro de Preços do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a qual está vinculada ao Processo nº PA20155427.

PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ e a MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO: Nº 63.859.961/0001-76

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência (art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93).

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 129.600,00.

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2017.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 30 de outubro de 2017 e término em 29 de outubro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 03101.01.122.1454.8559-3390-33-03

FONTE DE RECURSO: 0101

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Conselheiro Luís Daniel Lavareda Reis Júnior.

ADITIVOS ANTERIORES: Primeiro Termo Aditivo, ASSINATURA: 27/12/2016 PUBLICADO: 08/11/2016.

ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Travessa Apinagés, nº 1340 B - Bairro: Condor, Belém-Pará, CEP: 66.045.110.

Protocolo: 241146

CONVÊNIO

CONVÊNIO N.º: 003/2017-TCM

PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM/PA (CONVENIENTE), inscrito no CNPJ nº 04.789.665/0001-87 e a UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP (CONVENIADA), inscrita no CNPJ nº 06.099.229/0122-07.

OBJETO: Disponibilização de 10 (dez) vagas para realização de

estágio nas dependências do CONVENIENTE.

CURSOS CONTEMPLADOS: Administração, Ciências Contábeis, Enfermagem, Serviço Social e graduação tecnológica em Gestão de Recursos Humanos e Marketing, preferencialmente, estejam cursando os últimos semestres.

VIGÊNCIA: 01/10/2017 a 30/09/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03101.01.122.1454.8563 - 339036.07

ENDEREÇO DOS CONVENIENTES: TCM-PA: Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo, CEP: 66.113-055, Belém - PA, e UNIP: Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 1152 - Nazaré, CEP: 66055-240, Belém - PA.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: TCM/PA: Conselheiro Presidente Luiz Daniel Lavareda Reis Junior e UNIP: Professora Ana Paula Acioly Diretora Regional.

Protocolo: 241112

OUTRAS MATÉRIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02/2017

OBJETO DA ATA: Aquisição de materiais impressos de comunicação visual e divulgação.

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 95.970,00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico 010/2017, a qual está vinculada ao Processo nº PA20177875

PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ e a FUTURA GRÁFICA & EDITORA DE SÃO CARLOS LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO: Nº 02.918.659/0001-57

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2017.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 03101.01.122.1454.8559-339039-63

FONTE DE RECURSO : 0101

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Conselheiro Luís Daniel Lavareda Reis Júnior.

ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Rua Leônido Zambel, nº 16 - Jd. Das Torres, CEP: 13.575-520 - São Carlos/ SP.

Protocolo: 241296

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 32.934, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDER à servidora REGINA MARIA DE ARAUJO PAIVA, Auxiliar Técnico de Controle Externo Administrativo, matrícula nº 0100489, 08 (oito) dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do artigo 85 da Lei nº 5.810/94, no período de 04 a 11-10-2017.

Protocolo: 241099

PORTARIA Nº 32.936, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDER à servidora NATÁLIA NEVES MOURA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100200, 21 (vinte e um) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 16-10 a 05-11-2017.

Protocolo: 241103

PORTARIA Nº 32.937, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDER ao servidor DOUGLAS GABRIEL DOMINGUES JUNIOR, Auditor de Controle Externo - Analista de Sistemas, matrícula nº 0100238, 19 (dezenove) dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do artigo 85 da Lei nº 5.810/94, no período de 25-09 a 13-10-2017.

Protocolo: 241105

PORTARIA Nº 32.933, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDER ao servidor CLAUBER GILBERTO DO NASCIMENTO, Agente Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100288, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 16 a 20-10-2017.

Protocolo: 241097

PORTARIA Nº 32.935, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDER à servidora MARIA DE FÁTIMA PINTO CARDOSO, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100043, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia 11-10-2017.

Protocolo: 241102

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 32.941 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

DESIGNAR o servidor EDIVALDO COELHO LUCENA, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100151, para substituir DIONES MAGNO DA SILVA ALFAIA, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100158, no serviço de vigilância, no período de 01 a 30-11-2017.

Protocolo: 241424

OUTRAS MATÉRIAS

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 03de outubro de 2017, tomou as seguintes decisões:

RESOLUÇÃO Nº. 18.954

(Processo nº. 2013/50989-0)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as manifestações da Secretaria de Controle Externo e do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Corregedor Odilon Inácio Teixeira nas quais atestam a instauração indevida do Processo de Tomada de Contas nº 2013/50989-0 tendo em vista sua instauração indevida decorrente do erro na publicação do convênio firmado, o qual fez constar o nº 69/2008 ao invés de nº 75/2008, convênios estes já julgados por este Tribunal, Considerando a manifestação da Presidência constante da Ata nº. 5.502, desta data;

R E S O L V E, unanimemente:

AUTORIZAR o arquivamento e baixa dos sistemas do processo de Tomada de Contas nº 2013/50989-0, tendo em vista sua instauração indevida, conforme atestam, respectivamente, a Secretaria de Controle Externo e o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Corregedor Odilon Inácio Teixeira, tendo em vista sua instauração indevida decorrente do erro na publicação do convênio firmado.

ACÓRDÃO Nº. 57.026

(Processo nº. 2013/50096-4)

Assunto: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

Recorrente: IVANISE COELHO GASPARI, Ex-Secretária de Estado de Trabalho, Emprego e Renda.

Advogado: WALMIR MOURA BRELAZ - OAB/PA nº. 6971

Decisão Recorrida: ACÓRDÃO Nº.51.330, de 06/11/2012.

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

Impedimento: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES.(Art. 178 do RITCE-PA).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 73, inciso I, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. IVANISE COELHO GASPARI, Ex-Secretária de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, dando-lhe provimento parcial para, reformando o ACÓRDÃO Nº. 51.330, de 06/11/2012, julgar as contas irregulares sem devolução de valores e, portanto, com a extinção do valor glosado sob a responsabilidade do recorrente, assim como a multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente ao dano ao Erário, mantendo-se os demais termos do Acórdão recorrido.

Protocolo: 241248

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 28 de setembro de 2017, tomou as seguintes decisões:

RESOLUÇÃO Nº. 18.953

(Processo nº. 2015/51979-2)

Assunto: APOSENTADORIA.

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

Advogada: PEDRO PAULO DA SILVA CAMPOS - OAB/PA nº 1847

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com